

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº216/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017*, *Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019* e *Decreto nº 9.931/I de 31 de janeiro de 2023*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o servidor relacionado abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *“dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”*:

| Nome do Servidor                     | Matrícula | Habilitação |
|--------------------------------------|-----------|-------------|
| Waldemir de Oliveira Carneiro Junior | 1007059   | 06040542869 |

**Art. 2º.** Ao condutor caberá:

- a.** Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- b.** Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- c.** Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
- d.** Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- e.** Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- f.** Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- g.** As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4º.** A Divisão de Transporte e Abastecimento é responsável pelo controle de tráfego do veículo e termo de acautelamento devidamente assinados.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**220E6BAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2024. Edição 3727

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>